

**LEI Nº 1.104**  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE  
POSTURAS SANITÁRIAS DO  
MUNICÍPIO -LEI Nº 082/94- E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 33ª Sessão ordinária, realizada em 22 de outubro de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 064/13 de autoria do Nobre Vereador Luciano Heleno da Silva, com a seguinte redação:

- Art.1º- Fica suprimido o parágrafo primeiro constante do artigo 97 da Lei Municipal nº 082 de 13 de Maio de 1994, Código de Posturas Sanitárias do Município,
- Art.2º- Altera a redação do artigo 98 da Lei Municipal nº 082 de 13 de Maio de 1994, Código de Posturas Sanitário do Município, passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:
- “Art.98-É proibida a permanência de animais, nos logradouros públicos, sem que estejam acompanhados de seus respectivos donos ou pessoa responsável, pelos mesmos.”*
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Décio José Ventura  
Prefeito Municipal